



EM 02 / 04 / 13

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 058 /2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 408

Em 02 / 04 / 2013

Gessica Amanda Belshoff
ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
"PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL" DESTINADO
AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA

Art. 1º - Fica incluído no planejamento escolar das Escolas Municipais o
Programa de Saúde Vocal, destinado aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa de Saúde Vocal constará na realização de exames de
aferição e orientações fonoaudiológica destinada aos educadores, desenvolvido
através de cursos, palestras proferidas por profissionais lotados na área de
saúde.

parágrafo único – Os exames e orientações fonoaudiológicas serão feitas no
início de cada ano letivo, devendo ainda, ser
prestada assistência durante o decorrer do mesmo.

Art. 3º - O diagnóstico do professor deverá ser realizado nas dependências da
própria escola e, constatado o distúrbio fonoaudiológico, deverá o professor
ser encaminhado para tratamento especializado, nos órgãos municipais, na seguinte
conformidade:

I - os casos decorrentes de problemas clínicos deverão ser encaminhados à
Secretaria Municipal de Saúde;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

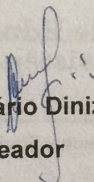
II - os casos decorrentes de fatores psico-sociais deverão ser encaminhados para tratamento psicológico.

Art. 4º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por decreto normativo do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.


Alcino Olegário Diniz Neto
Vereador